



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 1/2021/TRT16

Regulamenta o “**Balcão Virtual**” para atendimento ao público externo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Resolução nº 372 do CNJ, de 12 de fevereiro de 2021, que institui o denominado “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça, nos termos da CF, art. art. 5º, XXXV;

CONSIDERANDO que o atendimento telepresencial ao público externo promove a celeridade e economia processuais e deve se dar preferencialmente de forma virtual, adotando-se o presencial apenas quando estritamente necessário;

CONSIDERANDO a implantação do “Juízo 100% Digital” no âmbito deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o denominado “Balcão Virtual”, ferramenta de videoconferência que permita imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária, durante o horário de atendimento ao público.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 2º As unidades judiciárias manterão atendimento ao público externo por meio do “Balcão Virtual”, das 8h às 15h30, nos dias em que houver expediente forense.

§1º O “Balcão Virtual” não se aplica aos gabinetes dos magistrados de primeiro e segundo graus.

§2º A sua implantação não exclui outras modalidades de atendimento presencial e virtuais já implantadas, a exemplo de *e-mail* e telefones.

Art. 3º Junto aos contatos das unidades judiciárias no portal do TRT16 será disponibilizado *link* de acesso ao “Balcão Virtual”.

§1º O interessado em atendimento pela unidade judiciária deverá clicar no *link* disponibilizado e aguardar o atendimento que se dará por meio de videoconferência com a unidade.

§2º O servidor designado para atuar no “Balcão Virtual” prestará o primeiro atendimento ao interessado, podendo, quando necessário, realizar agendamento pelos meios eletrônicos disponíveis para complementação do atendimento solicitado.

Art. 4º É vedada a sua utilização para o protocolo de petições, uma vez que o “Balcão Virtual” não substitui o sistema de peticionamento dos sistemas de processo eletrônico adotados pelos tribunais.

Art.5º Este Ato entra em vigor em 21 de março de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

São Luís (MA), março de 2021.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 16ª Região,
No exercício da Presidência